

AJUSTE DIRETO 08/2016

REABILITAÇÃO DAS COBERTURAS DE EDIFÍCIOS NA RUA JÚLIO DANTAS  
BLOCO A E RUA SIDÓNIO PAIS BLOCO B EM PORTIMÃO

**CONTRATO**

Entre: -----

**Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana** (doravante designados apenas por SSGNR ou entidade adjudicante), com o número de identificação de pessoa coletiva (NIPC) 501433813, com sede na Rua Jardim do Tabaco, número treze, 1149-039 Lisboa, representados neste ato pelo seu Vice-Presidente, **João Carlos Santos Carvalho**, Coronel de Administração Militar, portador do Bilhete de Identidade número 1840056, emitido em 28 de dezembro de 2005, pelo Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, cujos poderes de representação foram conferidos pelo despacho de subdelegação de competências do Exmo. Presidente, (*Despacho n.º 12331/2014, publicado no Diário da República, 2.ª - Série n.º 193, de 07 de outubro*) que outorga o presente contrato como **Primeiro Outorgante**, -----

e -----

**AP – José António Parente Lda.**, com o número de identificação fiscal 502061057, titular do alvará de construção civil número 40794, com Sede social na Rua Linha Vale do Lima n.º 106, Cardielos – Viana do Castelo, neste ato representada pelo seu Gerente, **José António da Costa Parente**, casado, natural de Viana do Castelo, titular do cartão do cidadão número 06865997, com o número de identificação fiscal 145922588, residente no Caminho da Telhada n.º 41, Perre – Viana do Castelo, na qualidade de representante legal da empresa, o qual têm poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento comprovativo que exibiu, como **Segundo Outorgante**, -----

Tendo em conta: -----

- a) Que o presente contrato de empreitada foi precedido de um procedimento de contratação por Ajuste Direto, autorizado por Despacho do Exmo. Vice-Presidente dos SSGNR, de 07 de dezembro de 2016, exarado na informação 04/SALP/2016 de 16 de novembro de 2015; -----

- b) A decisão de adjudicação do Exmo. Vice-Presidente dos SSGNR, de 10 de fevereiro de 2016, exarada na informação 32/SALP/2016, com a mesma data, relativa ao *Ajuste Direto 08/2016 – Reabilitação das Coberturas de Edifícios na Rua Júlio Dantas Bloco A e Rua Sidónio Pais Bloco B Em Portimão*;-----
- c) Que a minuta do contrato, foi aprovada por Despacho de 29 de fevereiro 2016, do Exmo. Vice-Presidente dos SSGNR;-----
- d) Que foram apresentados pelo segundo outorgante os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP; -----
- e) Que foi prestada caução pelo Segundo Outorgante mediante seguro caução, com a apólice n.º 80.10.004963, efetuado na Companhia de seguros AXA, em nome da Repartição Administrativa e Financeira dos SSGNR, no valor de € 3.435,05 (três mil quatrocentos e trinta e cinco euros e cinco cêntimos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação, para a prestação da caução inicial, e mais 5%, (cinco por cento) para reforço da caução, nos termos do n.º1 do artigo 89.º, em conjugação com n.º 1 do artigo 353.º, ambos do Código dos Contratos Públicos; ----
- f) Considerando ainda que, a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental dos SSGNR inscrita no código económico *07.01.03 B0 B0 – Edifícios*, sendo efetuado o compromisso n.º. 500 001 280 8 nos termos do n.º 3, da Lei 8/2012 de 21 de fevereiro.-----

É celebrado em 14 de março de 2016, e reciprocamente aceite o presente contrato de empreitada, sendo este, elaborado em duplicado com um exemplar para cada um dos outorgantes o qual se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

#### Cláusula 1.ª

##### **Objeto do contrato**

O Segundo Outorgante obriga-se a executar ao Primeiro Outorgante, a empreitada para *Reabilitação das Coberturas de Edifícios na Rua Júlio Dantas Bloco A e Rua Sidónio Pais Bloco B Em Portimão*, de acordo com o programa e o projeto de execução constante do caderno de encargos e da proposta apresentada. -----

#### Cláusula 2.ª

##### **Preço contratual**

Pela execução do contrato da empreitada, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do caderno de encargos, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço contratual de **34.350,50 € (trinta e quatro mil trezentos e cinquenta euros e cinquenta cêntimos)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

**Cláusula 3.ª**

**Prazo de execução da empreitada**

O Segundo Outorgante obriga-se a executar ao Primeiro Outorgante a empreitada de *Reabilitação das Coberturas de Edifícios na Rua Júlio Dantas Bloco A e Rua Sidónio Pais Bloco B Em Portimão*, no prazo máximo de setenta (70) dias, a contar da data da consignação. -----

**Cláusula 4.ª**

**Prazo de pagamento**

Os pagamentos são efetuados pelo primeiro outorgante, por transferência eletrónica interbancária, para o NIB indicado pelo segundo outorgante, no prazo máximo de trinta (30) dias após a apresentação das respetivas faturas, e depois verificados os formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

**Cláusula 5.ª**

**Contrato**

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, fazem parte integrante deste contrato: -----

- a) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao caderno de encargos; -----
- b) O Caderno de encargos; -----
- c) A proposta adjudicada; -----

Lisboa, Sede dos SSGNR, 14 de março de 2016

**O Primeiro Outorgante**



João Carlos Santos Carvalho

Coronel AM



**O Segundo Outorgante**

José António da Costa Parente

**Anexos:**

- A- Caderno de Encargos;
- B- Proposta.
- C- N.º do compromisso

